



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO**  
Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima



**ERRATA EDITAL PSS Nº 001 / 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO, DOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas no art. 17 da Lei 2.800, de 18/06/1956 e no Regimento Interno aprovado pelo CFQ e demais legislações do Sistema CFQ/CRQ, e de acordo com o art. 37, inciso 11, da Constituição Federal de 1988, resolve retificar parte do edital nº 001/2024.

**ONDE SE LÊ:**

**I – PRIMEIRA ETAPA:** Consubstancia-se na análise de Currículo, devidamente comprovado pelo candidato, tendo caráter classificatório e eliminatório. A pontuação mínima para aprovação é de 20 (vinte) pontos, sendo analisados os seguintes critérios e pontuações:

a) 5 (cinco) pontos no quesito de escolaridade:

- contados 3 (três) pontos para nível técnico em química;

- 5(cinco) pontos para nível superior em química;

b) 10 (dez) para experiência na área tecnológica, com a seguinte gradação:

- 1 (um) ponto a cada ano de experiência com atuação requerida em um total máximo de 10 (dez) pontos, devidamente comprovada;

- 5 (cinco) para cursos relacionados a vaga, sendo computado 1 (um) ponto a cada curso apresentado com a sua devida comprovação, totalizando no máximo 10 (dez) pontos. Não será computado o tempo de experiência de estágio.

O envio do currículo padrão é obrigatório, sendo desclassificado o candidato que encaminhar currículo fora da especificação pré-determinada neste edital.

---

**LEIA-SE:**

I – PRIMEIRA ETAPA: Consubstancia-se na análise de Currículo, devidamente comprovado pelo candidato, tendo caráter classificatório e eliminatório. A pontuação mínima para aprovação é de 20 (vinte) pontos, sendo analisados os seguintes critérios e pontuações:

a.1) Para o Cargo de AGENTE FISCAL NÍVEL MÉDIO I: 5 (cinco) pontos no quesito de escolaridade:

- 3 (três) pontos para nível técnico em química;

- 5(cinco) pontos para nível superior em química;

a.2) Para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 5 (cinco) pontos no quesito de escolaridade:

- 5 (cinco) pontos para Ensino médio completo;

b) 10 (dez) para experiência na área, com a seguinte gradação:

- 1 (um) ponto a cada ano de experiência com atuação requerida em um total máximo de 10 (dez) pontos, devidamente comprovada;

- 5 (cinco) para cursos relacionados a vaga, sendo computado 1 (um) ponto a cada curso apresentado com a sua devida comprovação, totalizando no máximo 10 (dez) pontos. **Não será computado o tempo de experiência de estágio.**

O envio do currículo padrão é obrigatório, sendo desclassificado o candidato que encaminhar currículo fora da especificação pré-determinada neste edital.

Engenheiro Químico Gilson da Costa Mascarenhas  
Presidente